

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 013/99 DE 08.03.99, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A, NA FORMA ABAIXO:

Aos 12 dias do mês de maio de 1999, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, estabelecida em Paranaguá-PR, na Rua Antonio Pereira, nº 161, inscrita no CGC/MF 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, e representada neste ato por seu Superintendente Engº. Osiris Stenghel Guimarães e pelo seu Diretor Técnico Engº. Luiz Ivan de Vasconcellos, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 3.874.320-1, assina com a **PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**, estabelecida na cidade de Maringá-PR, Estado do Paraná, na Rua Carneiro Leão, 135, Sala 903, inscrita no CGC/MF sob nº 02.725.300/0001-63, doravante denominada **ARRENDATÁRIA** e representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Paulo Adalberto Zanetti, brasileiro, casado, Engº Agrônomo, portador do RG nº 1.414.074/PR e CPF/MF nº 363.946.179-91, residente e domiciliado na Av. Pres. Arthur Bernardes, 241 - Centro e pelo seu Vice Presidente, Dr. José Adriano da Silva Dias, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 730.753/PR e CPF/MF nº 059.969.389-91, residente e domiciliado na Av. Cerro Azul, 1028 - Maringá - PR, o presente Termo Aditivo sujeito às normas das Leis nºs 1.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e pelo Decreto Estadual 495/95 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Pelo presente Termo Aditivo, o prazo para apresentação dos projetos executivos previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do contrato de arrendamento nº 013/99, celebrado em data de 08.03.99, fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, a contar da data de 08.05.99, expirando em data de 07.06.99, tudo de conformidade com o motivos expostos pela Arrendatária e no Parecer Jurídico nº 100/99, que fica fazendo parte integrante deste aditivo.



CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

Joaquim Tramujas Filho
Procurador Jurídico



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS



LVRO N° 018
F. N° 127
CONTRATO N° 013-99-01

Assim, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 12 de maio de 1999.

SUPERINTENDENTE DA APPA
ENGº OSIRIS STENGHEL GUIMARÃES

DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENGº LUIZ IVAN DE VASCONCELLOS

DIRETOR PRESIDENTE DA PASA
SR. PAULO ADALBERTO ZANETTI

DIRETOR VICE PRESIDENTE DA PASA
DR. JOSÉ ADRIANO DA SILVA DIAS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Atestamos que as cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por Aditivo.

Joaquim Trancujas Filho
Procurador Jurídico